



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 156, DE 10 DE MARÇO DE 2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a *Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares*, com a seguinte classificação:

<b>2.05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
16.482.0030.1023 – <i>Aquisição de Terreno para Construção de Casas Populares</i>		
4.0.00.00.00-DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00-INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis .....	R\$	9.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba em 10 de março de 2005.**

  
**JOSÉ CÉLIO ARISTOTÉLES**  
Prefeito